









# CHAMAMENTO PÚBLICO № 09/2024 - PARQUE LINEAR DO BIU REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MACEIÓ - AL

# CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O município de Maceió torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MACEIÓ" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela <u>Lei nº 13.018</u>, <u>de 22 de julho de 2014</u>.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

#### 1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

#### 1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

- Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";
- Pontões de Cultura são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de











experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

#### 2. RECURSOS

- 2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Maceió, por meio da PNAB, e tem o valor total de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, para a premiação de **15 (quinze)** entidades e/ou coletivos, conforme descrito no Anexo I deste edital, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil)** cada prêmio.
- 2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
- 2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
- 2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

### 3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).











- 3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:
  - I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
  - II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";
- 3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.
- 3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa SEMCE na <u>Plataforma Cultura Viva</u>. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
- 3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.
- 3.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa SEMCE enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
- 3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa SEMCE, não compromete o possível recebimento da premiação.

#### 4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:











- I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
- II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
- III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
- IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
- 4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

#### 5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

- 5.1 Não podem participar do presente Edital:
  - coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
  - II. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
  - II. instituições privadas com fins lucrativos;
  - III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
  - IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
  - V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
  - VI. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
  - VII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
    - a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
    - b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:











- i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- VIII. Partidos políticos e suas instituições;
- IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
  - X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

**Atenção!** Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

**Atenção!** A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

#### 6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

- 6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 8h do dia 07/01/2025 até às 23h59 do dia 31/01/2025.
- 6.1.1 Pelo sistema de inscrição <a href="https://pnabmaceio.semce.maceio.al.gov.br/">https://pnabmaceio.semce.maceio.al.gov.br/</a>, impreterivelmente até às 23h59 do dia 31 de janeiro de 2025;
- 6.1.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa SEMCE disponibilizará computadores com acesso à internet e orientação para a realização das inscrições, das 9h às 17h, de segunda à sexta no endereço Rua Melo Morais, nº 59, Centro, Maceió/AL.

Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.











#### 6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);
- II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no município de Maceió, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 23 de agosto de 2022). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
- III. Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
- III. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:
  - a. do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
  - b. integrantes do coletivo informal;
- IV. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas da seguinte forma: vídeo(s) enviado(s) exclusivamente para o email <a href="mailto:pnabmaceio@gmail.com">pnabmaceio@gmail.com</a> ou WhatsApp da SEMCE (82) 99617-4191, que garanta(m) a possibilidade de ser(em) baixado(s), gravado(s) na horizontal, com boa qualidade sonora, que responda(m) exclusivamente as perguntas previstas no formulário.

O agente cultural também pode comparecer à SEMCE para realizar sua inscrição, que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função. O agente cultural











deve agendar previamente a data para a realização da inscrição oral na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa — SEMCE, pelo e-mail <u>pnabmaceio@gmail.com</u> e pelos telefones (82) 3312-5820 e (82) 99617-4191 (WhatsApp).

**Atenção!** Os arquivos dos vídeos que serão anexados ao email para efetivar a inscrição não deverão ultrapassar 20 MB.

- 6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
- 6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
- 6.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa SEMCE não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes sistema de inscrição https://pnabmaceio.semce.maceio.al.gov.br/.

**Atenção!** Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

#### 7. COTAS

- 7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:
  - a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
  - b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
  - c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

#### 7.2 As cotas serão destinadas

 às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;











- II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
- 7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
- 7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- 7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
- 7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- 7.10. Como forma de estímulo à inclusão de grupos vulneráveis, será concedida pontuação extra para os seguintes grupos:
  - a. Gênero feminino 0,5 (meio ponto);
  - b. Negros e indígenas 0,5 (meio ponto);
  - c. Pessoas com deficiência 0,5 (meio ponto);









- d. Projetos sediados em bairros de menor IDH, são eles: Benedito Bentes, Cidade Universitária, Tabuleiro do Martins, Jacintinho, Vergel do Lago, Clima Bom, Trapiche da Barra, Santa Lúcia, Feitosa, Santos Dumont, Chã da Jaqueira, Ponta Grossa, Poço, Bom Parto, Petrópolis, Rio Novo, Prado.\* 0,5 (meio ponto);
- e. 60+ 0,5 (meio ponto);
- f.LGBTQIAPN+ 0,5 (meio ponto);
- g. Povos Tradicionais Definições e relação de acordo com o Decreto Federal nº 8.750, de 09 de maio de 2016 0,5 (meio ponto);
- h. Projetos que são ou foram sediados nos seguintes bairros: Pinheiro, Bebedouro, Mutange, Flexais e Bom Parto. 01 (um ponto).
- 7.11. Será concedida pontuação extra para os projetos que possuam agentes culturais que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal .
- 7.12. Para receber a pontuação extra, os agentes culturais deverão preencher autodeclaração, conforme constam modelos nos anexos.
- 7.13. Para os projetos culturais que são ou foram sediados nos seguintes bairros: Pinheiro, Bebedouro, Mutange, Flexais e Bom Parto, além da autodelaração deve ser apresentado comprovante de residência atual (até 90 dias do início das inscrições) ou com data até dezembro de 2021.
- 7.14. Para os projetos culturais sediados em bairros de menor IDH deve ser apresentado comprovante de residência atual (até 90 dias do início das inscrições).
- 7.15. A pontuação extra é cumulativa, quer dizer que as pessoas que se enquadrarem em diferentes grupos vulneráveis terão as notas somadas.
- 7.16. A autodeclaração do proponente goza de presunção de veracidade, podendo a SEMCE estabelecer procedimentos complementares se julgar necessário.
- 7.17. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
- \*Fonte: Diretoria de Proteção social Básica e Transferência de Renda/DPSBTR Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar de Maceió -SEMDES Novembro de 2024.

### 8. ETAPAS DE ANÁLISE

- 8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:
  - 1. Etapa de Seleção onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; précertificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa











será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SEMCE.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa — SEMCE, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

### 9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:
- I Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
- II Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
- II Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.
- 9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa SEMCE, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.
- 9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
  - I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
  - II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;











- III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
- 9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
- 9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.
- 9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
- 9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos.
- 9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
- 9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
  - I maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;
  - II maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
  - III mediante sorteio.
- 9.10 Será desclassificada a candidatura que:
  - não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
  - II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
  - III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.











- 9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Maceió e no site oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa SEMCE.
- 9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à comissão de seleção, que deve ser apresentado por meio de sistema de inscrição <a href="https://pnabmaceio.semce.maceio.al.gov.br/">https://pnabmaceio.semce.maceio.al.gov.br/</a> ou email <a href="mailto:pnabmaceio@gmail.com">pnabmaceio@gmail.com</a> no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
- 9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário no Diário Oficial do Município de Maceió no endereço <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/">https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/</a> e no site oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa SEMCE.

### 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
- 10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio por meio do sistema de inscrição https://pnabmaceio.semce.maceio.al.gov.br/:
  - I. para as entidades e coletivos selecionados:
    - a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
    - b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
    - c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
    - d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
    - e) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante

CNPJ: 50.791.658/0001-37











e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <a href="https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo">https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo</a>
- b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
- 10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- 10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
- I pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- II pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.
- 10.2.2 A consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
- 10.2.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa SEMCE poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
- 10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
- 10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
- 10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.











- 10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
  - a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
  - b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
  - c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.
- 10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Maceió no endereço <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/">https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/</a>e no site oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa SEMCE.
- 10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa SEMCE, que deve ser apresentado por meio do sistema de inscrição <a href="https://pnabmaceio.semce.maceio.al.gov.br/">https://pnabmaceio.semce.maceio.al.gov.br/</a>, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
- 10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será Diário Oficial do Município de Maceió no endereço <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/">https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/</a> e no site oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa SEMCE.

### 11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

#### 12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

- 12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
- 12.2 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
- 12.3 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será











destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

- 12.4 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.
- 12.5 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
- 12.6 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
- 12.7 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
- 12.8 A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa SEMCE não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

#### 13. CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de inscrições	07 a 31 de de janeiro de 2025
Período de análise Etapa de Seleção	01 a 18 de fevereiro de 2025
Resultado preliminar da análise do mérito	19 de fevereiro de 2025
Período de interposição de recursos à análise do mérito	20 a 26 de fevereiro de 2025
Período de análise dos recursos à análise de mérito	27 de fevereiro a 13 de março de 2025
Resultado final da análise de mérito	14 de março de 2025
Período de habilitação	15 a 28 de março de 2025
Período de análise da habilitação	29 de março a 14 de abril de 2025
Resultado preliminar da etapa de habilitação	15 de abril de 2025
Período de interposição de recursos	16 a 22 de abril de 2025
Período de análise dos recursos à habilitação	23 de abril a 05 de maio de 2025
Resultado da análise dos recursos à habilitação	06 de maio de 2025
Homologação do Resultado Final	06 de maio de 2025
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	06 a 12 de maio de 2025
Período de Pagamento	13 de maio a 13 de junho de 2025











### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O prazo de vigência deste Edital será de 6 (seis) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
- 14.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
- 14.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa SEMCE.
- 14.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 14.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
- 14.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
- 14.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa SEMCE e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
- 14.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa SEMCE e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
- 14.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
- 14.10 Ao inscrever-se neste edital, o proponente declara expressamente estar ciente e concordar com o adequado e tratamento de seus dados pessoais, incluindo a coleta, análise e compartilhamento de informações com o Ministério da Cultura, sempre que solicitado, com o objetivo de monitorar, Avaliar e aprimorar as políticas públicas de apoio direto à cultura.











- 14.11 O tratamento desses dados será conduzido exclusivamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa SEMCE ou por terceiros designados que prestem serviços em conjunto com a administração municipal, respeitando as especificações descritas.
- 14.12 Ressalta-se que qualquer dado pessoal, sensível ou não, compartilhado com o Ministério da Cultura será tratado com sigilo, em conformidade com os artigos 46 a 51 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Além disso, os dados coletados poderão ser compartilhados com órgãos de pesquisa pertencentes à administração pública direta ou indireta, com a finalidade exclusiva de condução de avaliações e estudos, garantindo que os dados pessoais sejam devidamente anonimizados para garantir a privacidade dos envolvidos.
- 14.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
- 14.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa SEMCE, pelo e-mail pnabmaceio@gmail.com e pelos telefones (82) 3312-5820 e (82) 99617-4191 (WhatsApp).
- 14.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
  - ANEXO 1: Categorias e Cotas;
  - ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
  - ANEXO 3: Formulário de Inscrição
  - ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
  - ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
  - ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
  - ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
  - ANEXO 8: Declaração pontuação extra.

Maceió, 30 de dezembro de 2024.

Paulo Rodrigo Quirino de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa - SEMCE











# CHAMAMENTO PÚBLICO № 09/2024 - PARQUE LINEAR DO BIU REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MACEIÓ - AL

# CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

#### **ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS**

NOME E DESCRIÇÃO DA	NÚMERO DE VAGAS	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR
CATEGORIA	PARA CATEGORIA	PROJETO SELECIONADO (R\$)
Trajetória Cultural - Reconhecimento de Pontos de Cultura, certificados ou não, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Maceió	15	R\$ 40.000,00

Serão garantidas 30% (trinta por cento) das vagas para candidaturas apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais.

### **COTAS**

	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
Pessoas Negras (pretas ou pardas)	4
Pessoas Indígenas	2
Pessoas com Deficiência	1

CHAMAMENTO PÚBLICO № 09/2024 - PARQUE LINEAR DO BIU
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MACEIÓ - AL

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA











# CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

### ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

### Avaliação da atuação da entidade cultural

		DIST	RIBUIÇÃO DOS I	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	100 pontos
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens,	0	2	4	











	CULTURA	ALDIE	BLANC	UNI	ÃO E RECONSTRUÇÃO
	pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.				
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
р)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

### **Bonificações**

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
-------------------------	---------------------











ALDIR BLANC	ONIAG E RECONSTRUÇÃO
Agentes culturais do gênero feminino	0,5
Agentes culturais negros e indígenas	0,5
Agentes culturais com deficiência	0,5
Projetos sediados em bairros de menor IDH, são eles: são eles: Benedito Bentes, Cidade Universitária, Tabuleiro do Martins, Jacintinho, Vergel do Lago, Clima Bom, Trapiche da Barra, Santa Lúcia, Feitosa, Santos Dumont, Chã da Jaqueira, Ponta Grossa, Poço, Bom Parto, Petrópolis, Rio Novo, Prado.*	0,5
Agentes culturais 60+	0,5
Agentes culturais LGBTQIAPN+	0,5
Agentes culturais Povos Tradicionais	0,5
Projetos que são ou foram sediados nos seguintes bairros: Pinheiro, Bebedouro, Mutange, Flexais e Bom Parto.	1

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

# CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 - PARQUE LINEAR DO BIU REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MACEIÓ - AL

# CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

# CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

### **ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

### 1. CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

M	Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar					
quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):						
(	) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de					
lic	derança negras)					
(	) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em					
р	osição de liderança indígenas)					
(	) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em					
р	osição de liderança com deficiência)					
(	) Ampla concorrência					



( ) Sim ( ) Não









A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?\*

		-	nviadas pela entidade na inscrição para ada às culturas populares e		
-					
2. INFORMAÇÕES B	ÁSICAS DA	ENTIDADE OU C	DLETIVO CULTURAL		
2.1. Nome da entidade ou	coletivo cul	tural:			
2.2. CNPJ (se entidade):					
2.3. Endereço:					
2.3.1. Cidade:		2.3.2. UF:			
2.3. Bairro:	2.3. Número: 2.3. Complemento:				
2.3.3. CEP:	2.4. DDD /	Telefone:			
2.5. E-mail da entidade ou	ı coletivo cu	ltural:			
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):					
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em <a href="www.gov.br/culturaviva">www.gov.br/culturaviva</a> ) ( ) Sim, como Ponto de Cultura					
( ) Sim, como Pontão de Cultura					
( ) Não, a entidade ou cole presente Edital	etivo preten	de ser certificad	a como Ponto de Cultura por meio do		
OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos					

que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio

deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).











2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

### 3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / no	me social):				
3.2. Apelido/Nome Artístic	3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:				
3.3. Cargo:					
3.4. Identidade de gênero:					
( ) Mulher cisgênera	( )	Homem cisgêne	ro	( ) Mulher transgênera	
( ) Homem transgên	ero ()	Pessoa não biná	ária	( ) Travesti	
( ) Não desejo inforr	nar				
3.4.1. ( ) Outra					
3.5. Orientação Sexual:					
( ) Lésbica	(	) Gay		( ) Bissexual	
( ) Assexual	( ) F	ansexual		( ) Heterosexual	
( ) Não desejo inform	nar 3.5	.1. ( ) Outros			
3.6. Trata-se de pessoa neg	gra ou de m	atriz africana ou	de terrei	ro? SIM() NÃO()	
3.7. Trata-se de pessoa ind	ígena ou de	povos e comuni	idades tra	ndicionais? SIM ( ) NÃO ( )	
3.8. Trata-se de pessoa cor	3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( )				
3.8.1. Caso tenha marcado	"sim", indi	que o tipo de def	ficiência:		
( ) Auditiva (	) Física	( ) Intelectua	al (	) Múltipla ( ) Visual	
3.9. Endereço:					
3.9.1. Cidade:	3.9.1. Cidade: 3.9.2. UF:				
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Núr	nero:	3.9.5. Co	omplemento:	
3.9.6. CEP:	3.10. DDD	/ Telefone:			
3.11. Data de 3.12. RG: 3.13. CPF:			3.13. CPF:		
Nascimento:					
3.14. E-mail:					











3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):					
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?					
( ) Sim ( ) Não					
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?					
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?					
( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos					
4 EVDEDIÊNCIAS DA ENTIDADE QUI SOLETIVO CULTUDAL					
4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL					
4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?					
( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos					
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?					
( ) SIM ( ) NÃO					
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?					
( ) Administrativos					
( ) Estruturais					
( ) Geográficos / de localização					
( ) Econômicos					
( ) Políticos					
( ) Sociais					
( ) Saúde					
( ) Parcerias					
( ) Formação					
( ) Desinteresse do público					
4.3.1. ( ) Outro:					
4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?					
( ) zona urbana central ( ) áreas atingidas por barragem					











		Α.	DIR BEARC			
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)			
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)			
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)			
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH			
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência			
4.5. A candidatura atua com quais acões estruturantes da Cultura Viva?						

( )	intercâmbio e residências artístico- culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária	( )	4.5.1. outra. Qual?

## 4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
-----	--------------	-----	-----------------	-----	---------------











( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	4.6.1. Outro. Qual?
( )	Cultura Negra				

## 4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa
					Renda











( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	4.7.1. Outro. Qual?
( )	LGBTQIA+	( )	População Rural		

## 4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos











#### 4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

- 4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)
- 4.9. A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)
- 4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.13. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.15. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)











- 4.16. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.17. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.18. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.19. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.20. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.21. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.22. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.23. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.24. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)
- 4.25. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)
- 4.26. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)



determinações;









4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

4.28. Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.								
( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada								
4.17.1. Se já foi se	elecionada, escreva ei	m qual(is) e o(s	) anos(s):					
		~						
5. DADOS BANCA	RIOS (PARA O CASO I	DE PREMIAÇÃO	)					
№ Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	<ul><li>( ) conta corrente</li><li>( ) conta poupança</li><li>№ Conta:</li></ul>	Praça de Pagamento:				
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.  Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.								
5. DECLARAÇÕES								
Eu,	ra concorrente. DECL		, responsável legal pela vidos fins, e sob as pen					
	·		procedimentos definid	·				

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas











- **2.** Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
- **3.** Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- 4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
- **5.** Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
- **6.** Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa SEMCE e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
- **7.** Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data)	/	
	_	
Assinatura		
(Responsável Legal da Entidade Cultural)		

NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO № 09/2024 - PARQUE LINEAR DO BIU REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MACEIÓ - AL

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

CNPJ: 50.791.658/0001-37











### ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural	(nome do
Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em	de de
(dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de	-
Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura bras	ileira.
Nesta reunião, nomeia-se (I Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° e CPF n° (nº do CPF), como representante e res Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.	(nº do RG)
Assim AUTORIZAMOS:	
1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ 40.00 reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição	
Além disso, <b>DECLARAMOS</b> estar cientes de que:	
2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais represe físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme deter Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada Inscrição.	Imposto de Renda mina o Manual do a ser depositado por
3. A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SEM Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se re eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da dest do Prêmio.	esponsabilizarão por
4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acomp das informações do Edital.	anhar a atualização
5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando termos e vedações.	de acordo com seus
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias <b>todos</b> os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas mai anos - para premiação, na Fase de Habilitação:	
1.Nome:	











RG:	Órgão emissor:				
Data de Nascimento: / /	CPF:				
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):					
2.Nome:					
RG:	Órgão emissor:				
Data de Nascimento: / /	CPF:				
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou imp	ressão digital):				
3.Nome:					
RG:	Órgão emissor:				
Data de Nascimento: / /	CPF:				
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):					
4.Nome:					
RG:	Órgão emissor:				
Data de Nascimento: / /	CPF:				











# CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 - PARQUE LINEAR DO BIU REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MACEIÓ - AL

# CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

### ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)									
Eu,									,CPF
nº		,	RG nº				DECLARO,	para	fins de
participação	no	Edital	(Nome	ou	número	do	edital),	que	sou
				(in	formar se é	NEGR	O OU INDÍO	SENA).	











·	declaração e estou ciente de que a apresentação de
deciaração raisa pode acarretar desc	classificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
DATA	
ASSINATURA DO DECLARANTE	

# CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 - PARQUE LINEAR DO BIU REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MACEIÓ – AL

# CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

### ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para age	ntes culturais com deficiência)	
Eu,	, CF	۶F
nº	, RG nº, DECLARO, para fins o	le
participaç	ão no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, no	วร
termos d	a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência	-
Estatuto d	la Pessoa com Deficiência).	
	erdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação o o falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.	
DATA		











#### ASSINATURA DO DECLARANTE

# CHAMAMENTO PÚBLICO № 09/2024 - PARQUE LINEAR DO BIU REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MACEIÓ - AL

# CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

# ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cu	ltural				
				<del></del>	
``~ . ~ ~ ~					
À Comissão de Seleção,					
Venho solicitar revisão do resulta	do da <b>Etapa</b>	de Seleção/	H <b>abilitação</b> p	elos motiv	vos abaixo:
··					
Termos em que peço deferiment	0.				
(Local e	data)			/	/ 202 .
(=====					
	Assin	natura			

(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO











# CHAMAMENTO PÚBLICO № 09/2024 - PARQUE LINEAR DO BIU REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MACEIÓ - AL

# CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

### **ANEXO 08 - DECLARAÇÃO PONTUAÇÃO EXTRA**

(Para agentes culturais concorrentes às pontuações extras)

Eu,			, CPF
n <sup>o</sup>	, RG nº	, representant	te legal da
Instituição/coletivo		DECLARO pa	ra fins de
participação no Edital nº 09/202	24 que sou:		
☐ Gênero feminino			
□ Negros e indígenas			
□ Pessoas com deficiência			
☐ Projeto sediado em bairro Universitária, Tabuleiro do Mar Barra, Santa Lúcia, Feitosa, Sa Parto, Petrópolis, Rio Novo, Pra	tins, Jacintinho, Vergel do Lag antos Dumont, Chã da Jaqueira	jo, Clima Bom, ٦	rapiche da
□60+			
□LGBTQIAPN+			
☐ Povos Tradicionais - Definiço de 09 de maio de 2016	ões e relação de acordo com o	Decreto Federa	al nº 8.750
☐ Projetos que são ou foran Mutange, Flexais e Bom Parto	n sediados nos seguintes bai	irros: Pinheiro, I	Bebedouro
Por ser verdade, assino a pres declaração falsa pode acarre criminais.	-	•	-

#### NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE